



SUMÁRIO

- ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 804-2022
- ERRATA DECRETO Nº 030/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 804-2022.

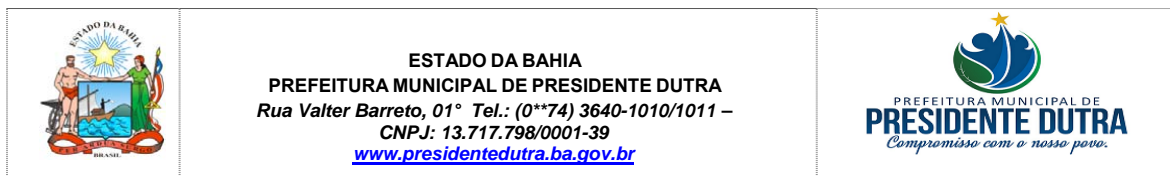
Extrato Publicado

PP nº 009-2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, Contratado: RPS Comercial de P. Dutra Ltda, CNPJ: 10.553.185/0001-15, Objeto do Aditivo: Alterar os preços e quantitativos dos itens 81 e 82 da planilha vencedora em função do desequilíbrio de preços e da necessidade de aumento dos itens licitados, alterando o valor do contrato original de R\$ 56.920,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais), para R\$ 63.052,50 (Sessenta e três mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de execução do aditivo: 01 de novembro de 2022 a 04 de março de 2023. Roberto Carlos Alves de Souza – Prefeito Municipal

Errata: Altera-se ao extrato acima e onde se lia, alterando o valor do contrato original de R\$ 56.920,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais), para R\$ 63.052,50 (Sessenta e três mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), passa a ser lido, alterando o valor do contrato original de R\$ 56.920,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais), para R\$ 73.250,00 (Sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), permanecendo inalterado o restante do enunciado



Decreto



DECRETO Nº 030/2022 de 30 de novembro 2022.

“Dispõe acerca da exoneração de servidor municipal aposentado, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do Art. 35, V, da Lei nº 219 de 02 de dezembro de 2005”.

O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA - BA, no uso de suas atribuições constitucionais legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e diplomas legais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 20º da Lei Orgânica Municipal, bem como Art. 35, V, da Lei nº 219 de 02 de dezembro de 2005, determinando a aposentadoria como causa de vacância ao cargo público;

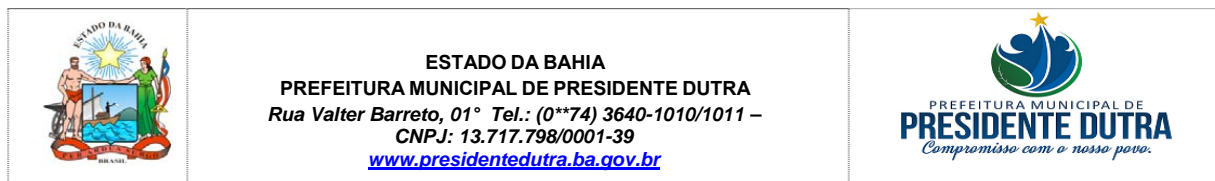
CONSIDERANDO o teor do Art. 79 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que “A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo regime RGPS, determinará a vacância do cargo;

CONSIDERANDO as aposentadorias do Servidor ADALBERTO CORIOLANO DE PAIVA, conforme CNIS apresentado;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema n° 1 150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância no cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

CONSIDERANDO ainda que o Instituto Nacional do Seguro Social INSS deixou de comunicar oficialmente ao Município de Presidente Dutra - BA o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

Rua Valter Barreto, 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo listado, em razão da aposentadoria, na forma do quanto disposto no artigo 20º da Lei Orgânica Municipal, bem como Art. 35, V, da Lei nº 2019 de 02 de dezembro de 2005, determinando a aposentadoria como causa de vacância ao cargo público, ficando vago o cargo público ocupado pelo seu respectivo titular:

NOME	MATRICULA	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
Adalberto Coriolano de Paiva	30331	130.232.504-30	01/04/1999	Bioquímico	Secretaria de Saúde

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2022.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal